LEI MUNICIPAL Nº 948/09

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, através da Mesa Diretora autorizada a criar o Cargo em Comissão de **Assessor Motorista de Gabinete**, subordinado ao Gabinete da Presidência e à Direção Administrativa da Câmara.

Parágrafo único - O referido Cargo terá caráter permanente e será preenchido por servidor do Quadro Efetivo.

Art. 2º- As atividades, requisitos e salário do cargo serão os constantes dos anexos I e II, que acompanham a presente Lei.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos em comissão de Diretoria de Departamento e Assessoria Jurídica, desde que ocupados por profissionais de nível universitário, com mais de 05 (cinco) anos de exercício profissional, a critério do Chefe do Poder Legislativo, poderão receber gratificação que poderá variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) de sua remuneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 06 de fevereiro de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Municipal do Depto. Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Municipal do Depto.
Assuntos Jurídicos

LEI MUNICIPAL Nº 948/09 - fls.02

ANEXO I

Descrição do Cargo e atribuições

Assessor Motorista de Gabinete

Subordinação a Presidência e Direção Administrativa

Atividades do cargo:

1- Assessorar o Presidente e Diretor Administrativo nas suas atribuições;
2- Realização de trabalho externos da Presidência e Administração junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça do Estado e demais órgãos públicos;
3 - Atender ao público em geral encaminhando as pessoas aos setores competentes, orientando-as ou marcando audiência, quando for o caso;
4 - Receber convites de eventos, avaliar e encaminhar para as áreas afins;
5 – Acompanhar os Vereadores e Funcionários em cursos e eventos com a finalidade de lhes dar assistência;
6 – Fica autorizado a dirigir os veículos oficiais da Câmara Municipal.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal